

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLOGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

EDITAL Nº 001/2025

A Diretoria do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária (DDPA) da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), visando à seleção de candidatos às bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS/SEAPI e PIBITI/CNPq/SEAPI**, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, para vigência em 2025/2026.

1. Finalidade

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO tem como objetivos:

- I. Desenvolver nos estudantes de graduação, incluindo os oriundos de ações afirmativas de instituições de ensino, o interesse pela pesquisa científica e incentivar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e de inovação aplicados à agropecuária, em complemento a sua formação acadêmica e qualificação profissional;
 - a. No contexto do ensino superior, ações afirmativas são políticas que ampliam o acesso e a permanência de estudantes oriundos de escolas públicas, de baixa renda, pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente sub-representados, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.
- II. Estimular os(as) proponentes a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da instituição na formação de profissionais altamente qualificados.

2. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
I. Período de inscrição das propostas (*)	16/05/2025 a 01/06/2025
II. Publicação das propostas aptas	04/06/2025
III. Período para recursos	até 08/06/2025
IV. Homologação das propostas aptas	10/06/2025
V. Divulgação do resultado preliminar	a partir de 01/07/2025
VI. Período para recursos	até 03/07/2025
VII. Divulgação do resultado	a partir de 04/07/2025
VIII. Período para indicação de bolsistas	04/07/2025 a 20/07/2025 ou de acordo com o CNPq/Fapergs
IX. Início da vigência das bolsas	01/09/2025 ou de acordo com o CNPq/Fapergs

() Sugere-se a submissão antecipada da proposta, visando à possibilidade de eventuais correções/complementações de documentos que se fizerem necessárias. As substituições ou envios de documentos complementares serão aceitos somente durante o período de submissão (16/05/2025 até 01/06/2025 às 23:59h).*

3. Bolsas

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- I. As bolsas terão duração máxima de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, com início conforme cronograma deste Edital (item 2). As implementações feitas após as datas estipuladas no cronograma deste Edital, terão o mesmo prazo de vigência das demais, isto é, de até 12 meses a contar da data de início informada acima, não sendo permitida a prorrogação. Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada, observando os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017;
- II. Não há restrições quanto à idade e ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição de ensino de origem;
- III. Será destinada uma bolsa IT, preferencialmente, para alunos de graduação oriundos de cotas de ações afirmativas nas instituições de origem;
- IV. Estarão impedidos de participar do processo de seleção estudantes que já tenham bolsas de iniciação científica ou tecnológica de outros órgãos de fomento à pesquisa e/ou tenham vínculo empregatício no período de vigência deste Edital;
- V. Valores de bolsas segundo tabela da Fapergs e CNPq (www.fapergs.rs.gov.br, www.cnpq.br);
- VI. O pagamento das bolsas será efetuado pela Fapergs ou CNPq, diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual);
- VII. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4. Orientador (Proponente)

4.1 Requisitos

- I. Ser Pesquisador Agropecuário ou servidor de carreira correlata, lotado e em exercício com atividade de pesquisa no Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPI;
- II. Possuir título de doutor;
- III. Ter *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos 90 dias na base de dados do CNPq (lattes.cnpq.br/) e cadastro atualizado no sistema SigFapergs (sig.fapergs.rs.gov.br/);
- IV. Ter cumprido rigorosamente as exigências do último edital de bolsas de iniciação científica ou tecnológica do DDPA/SEAPI quanto:
 1. Ao envio do relatório de bolsa na data prevista e dentro dos padrões exigidos;
 2. À participação com submissão de resumo e apresentação oral do trabalho do bolsista, na data prevista e dentro dos padrões exigidos, bem como a presença do orientador ou responsável, no Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) do DDPA, relativo ao período em que obteve bolsa;
 3. Ter cumprido todo o período de orientação previsto no cronograma do plano de trabalho proposto no projeto de pesquisa aprovado.

4.2 Compromissos

- I. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho da proposta submetida, observando princípios éticos e sem conflitos de interesses;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- II. Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para o Comitê Institucional, o aluno indicado para a bolsa de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no presente Edital;
- III. Assegurar o bom andamento do projeto de pesquisa ao qual se vincula o bolsista;
- IV. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - 1. A orientação do bolsista em todas as atividades previstas no plano de trabalho, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - 2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso a todas as instalações, inclusive laboratoriais, no DDPA/SEAPI ou instituições parceiras, quando pertinente, ou outras, imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
 - 3. O acompanhamento e o apoio às exposições das produções científicas realizadas pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e, por ocasião do Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT), a ser realizado pelo DDPA/SEAPI;
 - 4. A obtenção, sempre que pertinente, de declaração de sigilo e confidencialidade por parte do bolsista, de dados e informações de pesquisa a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa; e que a publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período de estágio, só poderá ser feita com anuência do orientador;
 - 5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos técnicos e científicos, para cujos resultados houve sua participação efetiva.
- V. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho, concluir curso de graduação ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela Fapergs ou CNPq;
- VI. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- VII. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro(a) proponente, a orientação de seu bolsista. Em casos de eventual **impedimento**, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da orientação do aluno por outro(a) proponente, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;
- VIII. Em caso de **desistência** da cota de bolsa, o orientador deverá/será responsável pelo envio do relatório final do projeto/bolsista, bem como pela submissão do resumo e apresentação oral do trabalho para o SICIT relativo ao período em que obteve cota de bolsa;
- IX. Em caso de **desistência** no período hábil de substituição, a cota será disponibilizada para outro orientador/proposta aprovada seguindo a ordem de classificação do resultado final do Edital de Bolsas em vigência;
- X. Em caso de **desistência** da cota, o orientador estará impedido de participar do próximo edital de bolsas IC ou IT.

5. Submissão das propostas

() Sugere-se a submissão antecipada da proposta, visando à possibilidade de eventuais correções/complementações de documentos que se fizerem necessárias. As substituições ou envios*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

de documentos complementares serão aceitos somente durante o período de submissão (16/05/2025 até 01/06/2025 às 23:59h).

I. Limite por projeto e proponente:

- Cada projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa pode ter **até duas propostas** submetidas — Iniciação Tecnológica (IT, Edital 001/2025).
- Cada **proponente** (coordenador ou membro da equipe) pode submeter **apenas uma proposta**;
- A distribuição das bolsas seguirá o critério de **uma cota por projeto**; uma segunda proposta do mesmo projeto só será contemplada se, após a classificação final, houver mais cotas disponíveis do que **projetos submetidos**.

II. Envio da proposta:

- O proponente deve encaminhar **uma única proposta** para o email: editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br até **23h59 de 1º de junho de 2025 (Horário de Brasília/DF)**. A ausência de qualquer requisito previsto neste Edital implicará na desclassificação automática;

III. Projeto de Pesquisa:

- Arquivo **em formato .doc ou .docx com no máximo cinco páginas**.
- O projeto deverá estar **previamente cadastrado e atualizado na Divisão de Pesquisa** até **16 de maio de 2025** (ver Item 2 - Cronograma);

IV. Ética e projetos de pesquisa envolvendo material biológico de recursos naturais:

- Quando aplicável, o projeto deve cumprir as políticas de ética em pesquisa com seres humanos, animais e/ou amostras biológicas em geral, conforme a Resolução DDPA/SEAPI nº 001/2024, informando o número de registro ou protocolo de submissão na proposta;

V. O projeto deve conter:

1. **Identificação da proposta:** deve identificar o edital ao qual o projeto está sendo submetido, título do projeto (e subprojeto, se for o caso), nome do proponente/orientador, código do cadastro do projeto na Divisão de Pesquisa do DDPA-SEAPI. Caso a proposta submetida ao Edital for vinculada a um projeto mais amplo, cadastrado na Divisão de Pesquisa, esta informação deve estar inserida na proposta da seguinte forma: Título e código do projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa, Título da proposta submetida para bolsa. É imprescindível que a proposta submetida guarde fiel relação com o projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa;
2. **Resumo** (até 250 palavras);
3. **Introdução**;
4. **Objetivos**;
5. **Metodologia**;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

-
6. **Resultados esperados** (apresentando claramente os processos, as tecnologias e/ou produtos geradas através da pesquisa, assim como indicando a possibilidade de resultar em registro ou patente);
 7. **Orçamento** (explicitando como será efetuado o suporte financeiro das atividades desenvolvidas pelo bolsista no plano de trabalho proposto);
 8. **Referências.**
-
- VI. A formatação deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples entre linhas, papel A4, com margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,0 cm em cada;
 - VII. **Plano de trabalho do bolsista** (máximo uma página), com identificação da proposta e proponente, e com cronograma detalhado de execução das atividades propostas ao bolsista (**arquivo.doc ou .docx**);
 - VIII. **Anexo I do Edital** referente à tabela de **pontuação do currículo do proponente (orientador) já preenchido** (**arquivo .doc ou .docx**), **anexando** as respectivas portarias ou resoluções (assinadas pelo diretor do DDPA) referentes às chefias, coordenações, comissões e responsabilidades técnicas (**pdf**);
 - IX. **Declaração de concordância** de proponente/colaboradores de outras instituições externas ao DDPA e participantes do projeto de pesquisa submetido a este Edital, caso pertinente (**pdf**);
 - X. **Currículo Lattes atualizado: anexar** cópia em **pdf**;
 - XI. Para proponentes que usufruíram de **LICENÇA MATERNIDADE** (mínimo de 180 dias) ou **LICENÇA ADOTANTE** (mínimo de 180 dias) no período de avaliação curricular que abrange os editais (desde 2021), será considerado o **período adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença**. Por exemplo, caso o(a) proponente tenha recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2020. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2021, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. O(a) proponente indicará se foi beneficiário(a) da licença maternidade ou licença adotante no momento da inscrição e a comprovação do auxílio (documento da DGP, RHE ou CV Lattes) terá que ser anexada à proposta. Caso a licença não seja comprovada, o(a) proponente não terá a pontuação adicional. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

6. Critérios de elegibilidade das propostas no programa PROBITI/PIBITI

Serão selecionadas propostas que tenham por objetivo desenvolver ou aperfeiçoar métodos ou processos, com o intuito de contribuir para a solução de problemas da agropecuária e que possibilitem a geração de processo, tecnologia, produto, registro ou patente.

7. Bolsista

7.1 Requisitos

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- II. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior sediada no estado do Rio Grande do Sul, não apresentando reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- III. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- IV. Não possuir, durante a vigência e implementação deste Edital, bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica ou de Inovação concedida por agências de fomento à pesquisa.
- V. Caso seja bolsista de ações afirmativas, o estudante deverá apresentar cópia do comprovante de ingresso na graduação por meio destas.

7.2 Compromissos

- I. Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- II. Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- III. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- IV. Nas publicações e nos trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da Fapergs ou CNPq;
- V. Apresentar os resultados parciais e/ou finais alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de resumo, de painel/pôster e/ou exposição oral em eventos científicos, sendo obrigatória a apresentação no Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) do DDPA/SEAPI. A divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante a bolsa só poderá ser feita com anuência do orientador;
- VI. Devolver a Fapergs ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. Processo de seleção das propostas

- I. O recebimento, enquadramento e validação das propostas submetidas ao Edital e o encaminhamento para avaliação externa será realizado pelo Comitê Institucional;
- II. A tabela de pontuação do currículo preenchida pelo proponente (orientador) do **Anexo I** será revisada pelo Comitê Institucional, de acordo com o Currículo Lattes enviado com a proposta, e terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- III. O projeto será avaliado por dois membros externos ao DDPA, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq. A avaliação se dará por meio de formulário próprio (**Anexo II**), e será considerada a média entre as duas notas. O valor máximo para o projeto será de 60 (sessenta) pontos;
- IV. A Nota Final da proposta incluirá a avaliação do projeto e a pontuação do currículo (máximo de 100 pontos);
- V. Após a publicação dos resultados preliminares e do período de recursos será realizada a classificação final das propostas;
- VI. Os resultados preliminares e classificação final das propostas serão divulgados no site da SEAPI (www.agricultura.rs.gov.br);

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- VII. Os orientadores das propostas contempladas serão solicitados a indicar o bolsista selecionado, conforme cronograma deste Edital.

9. Recursos

Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelo(a) proponente ao e-mail editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, respeitando os prazos estipulados neste Edital. O pedido de recurso deverá explicitar o item do Edital a ser considerado e sua devida comprovação.

10. Inscrição do bolsista selecionado

O processo de inscrição do bolsista será realizado em duas etapas:

- I. A indicação do bolsista deverá ser realizada pelo **orientador** através dos seguintes e-mails:
 - Bolsistas Fapergs: kelly-brito@agricultura.rs.gov.br;
 - Bolsistas CNPq: anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br;
 - Quaisquer das indicações com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, dentro do prazo estipulado neste Edital, e deverão conter:
 1. Nome completo e CPF do orientador;
 2. Cópia do CPF, RG e do comprovante de matrícula do aluno;
 3. Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado do aluno;
 4. Histórico escolar completo e atualizado do aluno;
 5. No caso de alunos oriundos de modalidade de ação afirmativa, cópia do comprovante de ingresso por programa de ação afirmativa na instituição de origem.
 6. Bolsista Fapergs: agência e número da conta corrente de titularidade do bolsista com início 35 ou 39 no BANRISUL (não poderá ser conta jovem, mesada eletrônica, conta salário ou conta compartilhada).
- II. O **bolsista Fapergs** selecionado deverá estar com o cadastro atualizado no sistema SigFapergs (sig.fapergs.rs.gov.br/), dentro do prazo estipulado neste Edital, e deverá anexar os seguintes documentos:
 1. **Cópia do CPF/RG** (ambos os lados do documento) e do **Comprovante de Matrícula atualizado**, no **link** Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/;
 2. Documento com o **número da conta e agência** no **BANRISUL** de titularidade do bolsista na qual os recursos serão depositados, anexado no **link** Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
 3. As assinaturas nos Temos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessária incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido pela Fapergs. Não será necessário o envio de documento físico assinado.
- III. O bolsista CNPq selecionado deverá manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista do CNPq e deverá aceitar o Termo de Aceite

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

da Bolsa, recebido por e-mail, indicando o número da agência e conta corrente no Banco do Brasil (não poderá ser conta conjunta ou conta poupança).

11. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

- I. O orientador poderá, **com justificativa**, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a cota, observando os prazos recomendados pela Fapergs e CNPq;
- II. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados pelo orientador ao e-mail para:
- III. kelly-brito@agricultura.rs.gov.br com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, observando os prazos recomendados pela Fapergs;
- IV. anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, observando os prazos recomendados pela CNPq;
- V. Os bolsistas substituídos ou que tiverem a sua bolsa cancelada não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional;
- VI. Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa será suspensa;
- VII. O orientador deverá observar os casos em que o bolsista concluir o curso durante a vigência da bolsa, podendo substituí-lo.

12. Relatório final

- I. O relatório final dos bolsistas do CNPq deve contemplar:
 1. Orientador;
 2. Bolsista;
 3. Título do Projeto;
 4. Resumo;
 5. Introdução;
 6. Objetivos;
 7. Metodologia;
 8. Resultados parciais ou finais;
 9. Conclusões parciais ou finais;
 10. Referências;
 11. Avaliação do Orientador;
 12. Avaliação do aluno sobre o Programa.
- II. O relatório final dos bolsistas da Fapergs deve contemplar:
 1. Orientador;
 2. Bolsista;
 3. Título do Projeto;
 4. Resumo;
 5. Atividades desenvolvidas;
 6. Resultados Alcançados;
 7. Caracterização da Pesquisa como Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

8. Produção científica e/ou tecnológica (descrever patentes, produtos ou processos desenvolvidos ou artigos publicados);

9. Parecer do Orientador.

Obs: A Fapergs solicita que o relatório seja assinado pelo bolsista e pelo orientador.

- III. O relatório final e a avaliação do orientador (Fapergs e CNPq) devem ser encaminhados, em até trinta dias após o término da vigência da bolsa, à Coordenadora do Programa Institucional PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPI, através do e-mail: kelly-brito@agricultura.rs.gov.br, com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br ou à Coordenadora do Programa Institucional PIBIC/IBITI/CNPq/DDPA-SEAPI, através do e-mail: anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br, com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br.

13. Disposições Finais

Quaisquer questões não abrangidas pelo edital serão decididas pelo Comitê Institucional.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
FAPERGS e CNPq/SEAPI
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

**Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
(PROBITI/PROBIC-FAPERGS e PIBITI/PIBIC-CNPq)**

Adriana Kroef Tarouco
Anelise Beneduzi da Silveira
Caio Fábio Stoffel Efrom
Júlio Kuhn da Trindade
Kelly Cristina Tagliari de Brito
Maria Helena Fermino
Miriam Valli Buttow
Priscylla Ferraz Câmara Monteiro

Anelise Beneduzi da Silveira

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBITI/CNPq/DDPA-SEAPI*

Kelly Cristina Tagliari de Brito

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação –
PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPI*

Caio Fábio Stoffel Efrom

*Diretor do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI*